Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

ADM: 2021/2024

São José do Barreiro, 13 de janeiro de 2021.

OF.GP n.º 001/2021

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar a designação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, visando apreciação, discussão e votação em Regime "Urgente/Urgentíssimo" do PROJETO DE LEI n.° 01, de 13 de janeiro de 2021." Concede revisão geral anual aos servidores municipais do Poder Executivo"

Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. DJALMA SANTOS ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 004
S. J. do Barreiro 14/01/2021
Milene Rodrigues

Milene Ap de C Rodrigues
Serviços Gerais
Camara Municipal

PROJETO DE LEI n.° 01, de 13 de janeiro de 2021.

"Concede revisão geral anual aos servidores municipais do Poder Executivo"

Art. 1.º - O piso salarial da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, para o exercício financeiro de 2021, fica fixado em R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 2.° - Aos demais servidores municipais da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, fica concedido, reajuste salarial no percentual de 4,52% , IPCA acumulado no ano de 2020, a título de revisão geral anual.

Art. 3.º - Os agentes comunitários de saúde, terão o piso salarial profissional nacional corrigido para R$ 1.550,00, (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), nos termos do inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 9º - A, da Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 4.° - O valor da hora-aula, base para o cálculo do salário dos professores rede municipal de ensino, será revisto de acordo com o índice oficial de reajuste fixado pelo Governo Federal.

Art. 5.° - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2021.

São José do Barreiro, 13 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei "Concede revisão geral anual aos servidores municipais do Poder Executivo".

A revisão geral anual é norma constitucional, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 37 – (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Desta forma o presente Projeto de Lei, nada mais é que cumprir a lei, e conceder a todos do Executivo, revisão geral anual de seus salários.

De se notar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, dispensa a apresentação de impacto financeiro, para Projetos com tal objeto, conforme dispõe o § 6°, do artigo 17, in verbis:

"§ 6.- O disposto no § 1°, não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição.

Note-se também que a Lei Complementar 173/2020, estabelece em seu inciso VIII, do artigo 8.º, que:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(I)...

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

Assim sendo, e contando com o costumeiro apoio desta Casa Legislativa, espera o Executivo a aprovação unanime do Projeto ora apresentado.

São José do Barreiro, 13 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Prefeito Municipal